

**110ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

**INTRODUÇÃO DE ALTERAÇÕES À CLASSIFICAÇÃO NACIONAL  
DE BENS E SERVIÇOS (CNBS)**

Pela sua 104ª Deliberação o Conselho Superior de Estatística (CSE) aprovou, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, a Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS).

Prevendo, contudo, a necessidade de virem ainda a ser introduzidas, anteriormente à sua divulgação, alterações à CNBS, o Conselho delegou na Secção Permanente de Coordenação Estatística a competência para aprovar todas as alterações posteriores que viessem a ocorrer.

Assim, de acordo com o previsto na 104ª Deliberação do CSE, **a Secção Permanente de Coordenação Estatística decidiu**, na sua reunião de 2 de Julho de 1996, **aprovar as alterações à CNBS**, em anexo a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 2 de Julho de 1996

O Presidente da Secção, *Arnaldo de Matos Lopes*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*